



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRITO

LEI Nº 568

Dispõe sobre reconhecimento de utilidade pública

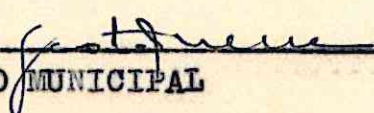
O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a Associação Rural de Itabirito, com sede nesta cidade.

Art. 2º - O título acima conferido não obriga a Municipalidade a qualquer compromisso ou obrigação, salvo aqueles expressos em lei especial.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 2 de junho de 1965.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO